Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

E D I T A L - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS/SP
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - L/C 147/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022

1 – **PREÂMBULO**
1.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
1.2 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022
1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item
1.4 – OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e Secretarias, conforme Termo de Referência – Anexo I
1.5 – **DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2022 as 14h30**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/08/2022 às 14h45**
– LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PAÇO MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, na Rua José Demori, 245 - Centro, Arco-Íris, São Paulo.

O **MUNICIPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO** torna público que se encontra aberto neste Município procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**
A sessão será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.
Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela 147/14, Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005, Decreto 12.486/78, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/13.
As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
Integram este Edital os anexos:
- ANEXO I – Termo de Referencia;
- ANEXO II – Minuta de Credenciamento;
- ANEXO III – Minuta de Habilitação Prévia;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006;
- ANEXO VI – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta de contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação – TCE/SP;
- ANEXO IX – Modelo de Proposta

ESCLARECIMENTOS: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arco Íris, localizada na Rua José Demori, 245, Centro, Telefone (14) 3477-1134, ou via e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - As despesas oriundas das contratações decorrentes do presente Pregão Presencial onerarão as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Poder Executivo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Unidade: 02 Secretaria de Administração
0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação
0012 0361 0085 2 028 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (86) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (88) – Rec Federal
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (87) – Rec Estadual

0012 0365 0085 2 036 – Manutenção da Merenda Escolar - Educação de 0 a 5 anos
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (129) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (130) – Rec Federal

0012 0362 0129 2 090 – Manutenção do Ensino Médio
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (119) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (120) – Rec Federal

0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (99) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (100) – Rec Federal

0012 0365 0127 2 107 – Manutenção da Educação de 0 a 5 anos - Creche
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (142) – Tesouro

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (171) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (172) – Rec Estadual
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (173) – Rec Federal

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social
0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (215) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (272) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (273) – Rec Estadual

0008 0244 0089 2 104 – Manutenção do FMAS – Bolsa Família
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (292) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (293) – Rec Federal

3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS E ESTIMATIVA DE VALOR:

3.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 – O valor total estimado da presente licitação é de aproximadamente R$ 150.895,92 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), ficando as planilhas com valores unitários juntado ao certame, franqueado vistas aos licitantes.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas nos termos da legislação vigente e que atendam às exigências legais de fornecimento e de habilitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.1.1 - Quanto aos representantes:

5.1.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, a assinatura de quem concede poderes poderá ser confrontada com a assinatura constante de sua identidade, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item;

5.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.1.1.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.1.5 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.1.1.6 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.1.1.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.1.1.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos neste Edital.

5.1.1.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

5.1.2 – Declaração de habilitação prévia, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes (anexo III),

5.1.2.1 - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes (anexo IV).

5.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 Habilitação.

5.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.2.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6– DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1- É vedada a exigência de garantia da proposta nesta licitação, bem como aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e pagamento de taxas e emolumentos.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:	**Denominação da empresa:**
CNPJ da empresa:	**CNPJ da empresa:**
Envelope nº 1 - Proposta	**Envelope nº 2 - Habilitação**
Prefeitura Municipal de Arco Íris	**Prefeitura Municipal de Arco Íris**
Pregão nº17/2022	**Pregão nº 17/2022**
Processo Licitatório nº46/2022	**Processo Licitatório nº 46/2022**

7.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser entregue as mercadorias.

7.3 – DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA (ARQUIVO XLS) EM PEN DRIVE OU MÍDIA/CD OU DVD CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO SITE www.arcoiris.sp.gov.br OU PELO EMAIL licitacao@arcoiris.sp.gov.br, PARA FACILITAR O CADASTRO DOS ITENS LICITADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO, O QUE NÃO SUBSTITUIRÁ O ENVELOPE DE PROPOSTA, QUE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADO.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - 1ª ETAPA

8.1 - A proposta poderá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura ou em Papel timbrado da empresa com sua identificação, contendo a Razão Social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e e-mail, devidamente datado com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

8.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

8.2.1 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

8.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4 - Deverão estar consignados na proposta:

8.4.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

8.4.2 – Marca dos produtos, preço unitário, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.4.2.1 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado e a redução alcança todos os preços apresentados na proposta;

8.4.2.2 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

8.4.3 - Prazo de entrega do produto que não poderá ser superior a 5(cinco) dias contados da data do agendamento ou da solicitação da entrega;

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

8.4.4 - Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
8.4.5 – Os preços apresentados devem contemplar todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
8.4.6 - Não serão admitidos produtos que não sejam de 1º qualidade, que não estejam dentro das especificações, ficando vedada a apresentação de produtos de má qualidade.
8.4.7 – Caso fique comprovado que determinado produto foi entregue fora das especificações será devolvido através do termo rejeição.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS.
9.1 **–** Deverão apresentar para a habilitação a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA conforme itens a seguir descritos;

9.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
9.2.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.1.1 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
9.2.1.2 **–** Registro Comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
9.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
9.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante que executará o contrato, seja a matriz ou filial da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
9.2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
9.2.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
9.2.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e
9.2.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante;
9.2.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
9.2.2.5 - Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.
Obs: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.3 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.2.3.1 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

9.2.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

9.2.4 -DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
9.2.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os produtos apresentados são de 1ª qualidade;
9.2.4.2 – Declaração de que sendo vencedora apresentará Alvará de Funcionamento;
9.2.4.3 – Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades a serem entregues os produtos.
9.2.4.4 - Declaração de cumprimento com o inciso XXXIII, art. 7 º da Constituição Federal.

10 -DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
10.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, que poderá ser autenticados pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio do Município, podendo ser efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras e Licitações, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.
10.1.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos;
10.1.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida neste edital;
10.1.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.1.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
10.1.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.
11.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
11.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item;
11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
11.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
11.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
11.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
11.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
11.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
11.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
11.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
11.6.3.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os preços referenciais e a redução mínima de R$ 0,01 para todos os itens deste Pregão. A redução mínima deverá ser baseada no preço unitário de cada item.
11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
11.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
11.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
11.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
11.9.2 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
11.9.2.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
11.9.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
11.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
11.9.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
11.10 - Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta neste edital e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
11.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
11.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
11.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
11.15 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.
11.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação;
11.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
11.15.3 - Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
11.15.4 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
11.15.5 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
11.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
11.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
11.18 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.
11.18.1 - Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento, cientes.

12-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 - As impugnações poderão ser enviadas no e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br;
12.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
12.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
12.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro, em ata, da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
12.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
12.4.2 -Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

12.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
12.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4.5 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.
12.4.6 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, a Prefeita Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

13 –DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/14:
13.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.
13.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
13.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
13.5 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.
13.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.
13.7 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
13.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
13.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
13.10 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
13.11 – A presente licitação possui cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
13.12 - O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
13.13 – Se não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
13.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

13.15 – Será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas;
13.16 – Somente se aplicará o item 13.11 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
13.17 – Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada) se for vantajoso para a administração pública e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
14.1 – São obrigações da CONTRATANTE:
14.1.1 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos itens/objeto deste Pregão.
14.1.2 – Providenciar o pagamento à vencedora, mediante apresentação da nota de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

15 – DAS RESPONSABILIDADES
15.1.1 – Fornecimento do objeto deste conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

15.1.2 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da entrega dos produtos, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

15.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
15.3 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os produtos e outros pertencentes ao objeto desta licitação.
15.5 - Correção por conta da contratada:
15.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.
15.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.
15.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.
15.6 - A contratada é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
15.7 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para o fornecimento.
15.8 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando do fornecimento.
15.9 – Manter durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.10 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega.
15.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.12 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
16.1 – A vigência do Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

17 – DO AJUSTE DE VALORES

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

17.1 – Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

18.2- Além das cláusulas de inadimplência e sanções previstas no edital, o mesmo será rescindido no caso de atraso injustificado de entrega da mercadoria por mais de 3 (três) vezes.

19 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - O fornecimento será parcelado e deverá ser entregue em até (5) cinco dias corridos contados a partir da data do agendamento da entrega;

19.1.2- O agendamento da entrega deverá ocorrer com até no mínimo 5 dias antes da entrega.

19.2- Locais de entrega: Cozinha Piloto ou Secretaria da Promoção Social de Arco Íris – SP, endereços: Rua Vereador José Pimentel Neto n° 10 e Vereador José Pimentel Neto n° 30;

19.2.1- Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;

19.2.2- Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

19.2.3- As entregas deverão ocorrer entre 7h30 e 12h, de segunda a sexta-feira;

19.3- Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a Prefeitura:

19.3.4- Poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.5.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

19.3.6- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.7- A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20 – DAS EXIGÊNCIAS DA COZINHA PILOTO COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS.

20.1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

20.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.

20.1.2. A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento, será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.

20.1.3. Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.

20.1.4. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, impreterivelmente até o meio-dia, de segunda a sexta-feira, conforme constante no pedido. Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega fora do horário estipulado e este será comunicado no pedido.

20.1.5. As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

20.1.6. Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.
20.1.7. Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.
20.1.8. Os pedidos serão feitos através de fax, e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor nos dois primeiros fornecer confirmação do pedido.
20.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.
20.1.10. As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, da de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.
20.1.11 - As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

21 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

21.1 – As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar AMOSTRAS para os itens nºs **(01, 07, 12 e 18)** aos quais serão analisados após a sessão pública de abertura do certame pelo Departamento de Alimentação (Nutricionista). Se a licitante vencedora não apresentar as amostras exigidas, esta será automaticamente desclassificada do item.
21.2 - As Licitantes vencedoras dos itens deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação, em embalagem original de cada produto que compõe o item arrematado.
21.3 - As amostras "aprovadas" NÃO serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras.
21.4 - Exige-se 01 (uma) amostra lacrada para cada item, em embalagem original do fabricante, a fim de analisar as especificações, como o padrão, marca, tipo, entre outras, devendo ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação (Cozinha Piloto), ou outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Arco-Íris.
21.5 – Das Amostras:
21.5.1 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo:
- Razão Social da Licitante;
- Relação e Marca dos produtos entregues;
- Número do Pregão e Número do Processo;
- Endereçado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, localizada na Rua José Demori, 245, Centro.

21.5.2 - As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.
21.5.3 - Deverá apresentar as amostras em embalagem original do fabricante, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas e etiquetadas com número do lote, data de fabricação, data de validade.
21.5.4 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em duas vias, que será recebida e conferida por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante.
21.6 - Caso não seja aprovada a amostra, haverá a convocação das demais licitantes em ordem de classificação, para apresentação de suas respectivas amostras, até a apuração de uma que atenda as especificações constantes do Termo de Referência.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

21.7- A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena das penalidades cabíveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

22.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação "não abertos" dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

22.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23 - DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.

23.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

23.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

24 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

24.1 – O contrato filia-se ao Edital de Pregão 17/2022 e deverá ser interpretado em sua consonância.

25- DAS SANÇÕES

25.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Tupã – SP.

Arco-Íris – SP, 11 de agosto de 2022.

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e outras Secretarias.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição
1	108,0000	UN	Aberta	BEBIDA VEGETAL 100% INTEGRAL, A BASE DE ARROZ OU AVEIA, PODE CONTER CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (AMOSTRA)
2	9.900,0000	UN	Aberta	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK OU TETRA BRIK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.
3	432,0000	LT	Aberta	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TETRA PACK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.
4	375,0000	PCT	Aberta	PÃO DOCE SEM LACTOSE -40GR MACIO, PESANDO 40 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

5	375,0000	UN	Aberta	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
6	375,0000	UN	Aberta	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE
7	270,0000	PCT	Aberta	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM FIAPOS, EMBALAGEM DE 100 GR, LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF. (AMOSTRA)
8	3.600,0000	UN	Aberta	PÃO DOCE - 40GR MACIO, PESANDO 40 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
9	1.800,0000	UN	Aberta	PÃO HOT DOG - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
10	3.600,0000	UN	Aberta	PÃO HOT DOG - COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
11	315,0000	CART	Aberta	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, CASCA BRANCA, CARTELA C/ 30 UNIDADES, EMBALADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), CLASSE A, A GRANJA DEVE TER CADASTRO NO INCRA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.
12	36,0000	UN	Reservada	BEBIDA VEGETAL 100% INTEGRAL, A BASE DE ARROZ OU AVEIA, PODE CONTER CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

				CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (AMOSTRA)
13	3.300,0000	UN	Reservada	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK OU TETRA BRIK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.
14	144,0000	LT	Reservada	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TETRA PACK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.
15	125,0000	PCT	Reservada	PÃO DOCE SEM LACTOSE -40GR MACIO, PESANDO 40 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
16	125,0000	UN	Reservada	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
17	125,0000	UN	Reservada	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR.

				EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE
18	90,0000	PCT	Reservada	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM FIAPOS, EMBALAGEM DE 100 GR, LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF. (AMOSTRA)
19	1.200,0000	UN	Reservada	PÃO DOCE - 40GR MACIO, PESANDO 40 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
20	600,0000	UN	Reservada	PÃO HOT DOG - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
21	1.200,0000	UN	Reservada	PÃO HOT DOG - COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.
22	105,0000	CART	Reservada	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, CASCA BRANCA, CARTELA C/ 30 UNIDADES, EMBALADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), CLASSE A, A GRANJA DEVE TER CADASTRO NO INCRA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos itens/objeto deste Pregão.
Providenciar o pagamento à vencedora, mediante apresentação da nota de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

DAS RESPONSABILIDADES
Fornecimento do objeto deste conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da entrega dos produtos, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os produtos e outros pertencentes ao objeto desta licitação.
Correção por conta da contratada:
Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.
As contribuições devidas à Seguridade Social.
Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.
A contratada é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para o fornecimento.
Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando do fornecimento.
Manter durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

DO AJUSTE DE VALORES
Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Além das cláusulas de inadimplência e sanções previstas no edital, o mesmo será rescindido no caso de atraso injustificado de entrega da mercadoria por mais de 3 (três) vezes.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
O fornecimento será parcelado e deverá ser entregue em até (5) cinco dias corridos contados a partir da data do agendamento da entrega;
O agendamento da entrega deverá ocorrer com até no mínimo 5 dias antes da entrega.
Locais de entrega: Cozinha Piloto ou Secretaria da Promoção Social de Arco Íris – SP, endereços: Rua Vereador José Pimentel Neto n° 10 e Vereador José Pimentel Neto n° 30;
Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;
Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

As entregas deverão ocorrer entre 7h30 e 12h, de segunda a sexta-feira;
Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a Prefeitura:
Poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;
Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DAS EXIGÊNCIAS DA COZINHA PILOTO COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:
As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.
A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento, será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.
Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.
A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, impreterivelmente até o meio-dia, de segunda a sexta-feira, conforme constante no pedido. Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega fora do horário estipulado e este será comunicado no pedido.
As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.
Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.
Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.
Os pedidos serão feitos através de fax, e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor nos dois primeiros fornecer confirmação do pedido.
Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.
As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, da de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.
As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.
Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação "não abertos" dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.
Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

JUSTIFICATIVA
Tendo em vista que no Pregão Presencial nº 13/2022 por motivo justo conforme consta em ata de sessão, foram fracassados itens que eram essenciais para merenda escolar. Portanto, faz-se necessário a aquisição dos mesmos para compor a merenda escolar durante o exercício.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° 17/2022
Objeto _____

A (empresa)_____, por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° 17/2022
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A _____, por seu representante legal _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede A_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... Orgão Expedidor: ..... UF: ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ estabelecida na _____DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela 147/14, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 17/2022, realizado pelo Município de Arco-Íris.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,

Assinatura

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL.

A Firma/Empresa _____ **Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA **********.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º XXX, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Demori, 245 - Centro, Arco Íris - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALDO MANSANO FERNANDES, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ - ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF n° _____, Pregão n.º 17/22, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO LICITADO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a merenda e escolar e outras Secretarias.

1.2 Compromete-se a contratada à entrega dos seguintes produtos:

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	******	*****	********	**********	**********
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- O fornecimento será parcelado e deverá ser entregue em até (5) cinco dias corridos contados a partir da data do agendamento da entrega;

2.1 - O agendamento da entrega deverá ocorrer com até no mínimo 5 dias antes da entrega.

Locais de entrega: Cozinha Piloto ou Secretaria da Promoção Social de Arco Íris – SP, endereços: Rua Vereador José Pimentel Neto n° 10 e Vereador José Pimentel Neto n° 30 ou conforme constar da requisição.

2.4 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;

2.5 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

2.6 - As entregas deverão ocorrer entre 7h30 e 12h, de segunda a sexta-feira;

2.7 - Constatadas irregularidades no produto a Prefeitura poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.8 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

2.9 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.10 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - As despesas oriundas das contratações decorrentes do presente Pregão Presencial onerarão

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 Secretaria de Administração
0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação
0012 0361 0085 2 028 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (86) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (88) – Rec Federal
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (87) – Rec Estadual

0012 0365 0085 2 036 – Manutenção da Merenda Escolar - Educação de 0 a 5 anos
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (129) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (130) – Rec Federal

0012 0362 0129 2 090 – Manutenção do Ensino Médio
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (119) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (120) – Rec Federal

0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (99) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (100) – Rec Federal

0012 0365 0127 2 107 – Manutenção da Educação de 0 a 5 anos - Creche
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (142) – Tesouro

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (171) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (172) – Rec Estadual
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (173) – Rec Federal

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social
0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (215) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (272) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (273) – Rec Estadual

0008 0244 0089 2 104 – Manutenção do FMAS – Bolsa Família
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (292) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (293) – Rec Federal

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.
5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.
5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados.
5.7 – Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Arco Íris, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.
5.8 – Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA DAS EXIGÊNCIAS DA COZINHA PILOTO COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS:
6.1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:
6.2 - As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.
6.3 -. A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento, será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.
6.4 - Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.
6.5 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, impreterivelmente até o meio-dia, de segunda a sexta-feira, conforme constante no pedido. Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega fora do horário estipulado e este será comunicado no pedido.
6.6 - As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.
6.7 - Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.
6.8 - Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.
6.9 -. Os pedidos serão feitos através de fax, e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor nos dois primeiros fornecer confirmação do pedido.
6.10 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.
6.11 - Se o erro constar da nota fiscal, caberá ao fornecedor providenciar a sua correção e passar por fax, primeiramente, e após encaminhar a original pelo correio, via SEDEX com AR, e as despesas decorrentes correrão por conta do fornecedor.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6.12 -As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, da de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.
6.13 - As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

SENDO VENCEDOR DOS ITENS CARNES:
6.14 - Todas as carnes deverão possuir registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento e ter abate inspecionado, devendo ainda estar acompanhada de licença municipal, estadual (SISP) ou federal (SIF), bem como possuir Alvará de Funcionamento e Autorização da Vigilância Sanitária.
6.15 - Os animais deverão ser abatidos humanitariamente, devendo ser precoces, sãos, sem parasitoses ou doenças, com prazos de carências de aplicações de medicamentos agropecuários, respeitados, de acordo com as leis do Ministério da Agricultura.
6.16 - As embalagens devem estar intactas, sem defeitos, furos ou rasgos, e ainda conter: peso, número do lote, data da fabricação, data da validade, procedência, forma de acondicionamento, informação nutricional e registro do Ministério da Agricultura.
6.17 - A temperatura da carne deverá ser de até 6º C para refrigeração e de -12º C ou inferior para congelamento. A carne, quando solicitada, de forma resfriada, não poderá sofrer congelamento anterior.
6.18 Em caso de recebimento de carne inadequada para o consumo, com coloração, odor e aspecto impróprios ou contendo corpos estranhos, pelos ou gordura excessiva aparente, a carne será devolvida e se solicitado, deverá ser substituída no máximo em 3 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.
7.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 – Esta licitação subordina-se as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 para os casos omissos e Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AJUSTE DE VALORES
11.1 – Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Tupã-SP.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

12.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
Arco Íris, em __ de _____ de 2022.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e outras Secretarias.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	108,0000	UN	Aberta	BEBIDA VEGETAL 100% INTEGRAL, A BASE DE ARROZ OU AVEIA, PODE CONTER CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (AMOSTRA)			
2	9.900,0000	UN	Aberta	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK OU TETRA BRIK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC			

				12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.			
3	432,0000	LT	Aberta	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TETRA PACK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.			
4	375,0000	PCT	Aberta	PÃO DOCE SEM LACTOSE -40GR MACIO, PESANDO 40 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO			

				PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
5	375,0000	UN	Aberta	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
6	375,0000	UN	Aberta	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE			
7	270,0000	PCT	Aberta	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM FIAPOS, EMBALAGEM DE 100 GR, LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF. (AMOSTRA)			
8	3.600,0000	UN	Aberta	PÃO DOCE - 40GR MACIO, PESANDO 40 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR.			

				EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
9	1.800,0000	UN	Aberta	PÃO HOT DOG - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
10	3.600,0000	UN	Aberta	PÃO HOT DOG - COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
11	315,0000	CART	Aberta	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, CASCA BRANCA, CARTELA C/ 30 UNIDADES, EMBALADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), CLASSE A, A GRANJA DEVE TER CADASTRO NO INCRA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E			

				PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.			
12	36,0000	UN	Reservada	BEBIDA VEGETAL 100% INTEGRAL, A BASE DE ARROZ OU AVEIA, PODE CONTER CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.(AMOSTRA)			
13	3.300,0000	UN	Reservada	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK OU TETRA BRIK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO			

				MAPA E ANVISA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.			
14	144,0000	LT	Reservada	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TETRA PACK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.			
15	125,0000	PCT	Reservada	PÃO DOCE SEM LACTOSE -40GR MACIO, PESANDO 40 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
16	125,0000	UN	Reservada	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA,			

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

				SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
17	125,0000	UN	Reservada	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE			
18	90,0000	PCT	Reservada	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM FIAPOS, EMBALAGEM DE 100 GR, LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF. (AMOSTRA)			
19	1.200,0000	UN	Reservada	PÃO DOCE - 40GR MACIO, PESANDO 40 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
20	600,0000	UN	Reservada	PÃO HOT DOG - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA,			

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

				SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
21	1.200,0000	UN	Reservada	PÃO HOT DOG - COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.			
22	105,0000	CART	Reservada	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, CASCA BRANCA, CARTELA C/ 30 UNIDADES, EMBALADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), CLASSE A, A GRANJA DEVE TER CADASTRO NO INCRA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.			

Validade da Proposta: 60 dias

_____, _____de _____ de 2022.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Assinatura do Representante Legal